



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 038/2026

TUPANDI, 02 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCURSO FOTOGRÁFICO "OLHARES DA NOSSA GENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupandi, o Programa Municipal de Concurso Fotográfico "Olhares da Nossa Gente", destinado à valorização do patrimônio natural, histórico, cultural, arquitetônico, turístico e das manifestações sociais do Município, mediante a realização periódica de concursos fotográficos.

Parágrafo único. O Programa constitui instrumento permanente de incentivo à produção fotográfica, à preservação da memória local, à promoção do turismo e ao fortalecimento da identidade cultural do Município.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – incentivar a produção artística e a fotografia como forma de expressão cultural;
- II – estimular a valorização das paisagens, do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural, ambiental e turístico de Tupandi;
- III – fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade em relação ao Município;
- IV – promover a divulgação das potencialidades turísticas, culturais e econômicas de Tupandi;
- V – incentivar a participação da comunidade em ações de preservação do patrimônio material e imaterial;
- VI – constituir acervo fotográfico institucional destinado à divulgação e promoção do Município.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá contar com o apoio de outras Secretarias Municipais, entidades públicas ou privadas, instituições de ensino, associações culturais e demais parceiros.

Art. 4º As edições do concurso poderão ser realizadas anualmente ou em periodicidade definida pelo Poder Executivo, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Art. 5º Cada edição do concurso será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, que estabelecerá, dentre outros aspectos:

- I – o tema do concurso;
- II – as categorias de participação;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- III – os requisitos para inscrição;
- IV – os critérios de participação;
- V – os prazos e cronograma;
- VI – a composição e o funcionamento da Comissão Julgadora;
- VII – os critérios de avaliação e julgamento;
- VIII – a forma de divulgação dos resultados;
- IX – os valores da premiação para cada colocação e categoria;
- X – as hipóteses de desclassificação;
- XI – as demais normas necessárias à execução do Programa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro aos participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares de cada categoria instituída no regulamento.

§ 1º O valor total destinado à premiação de cada edição do concurso será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), observada a disponibilidade orçamentária.

§ 2º Os valores destinados a cada colocação e categoria serão definidos no Decreto que regulamentar a respectiva edição do concurso, respeitado o limite previsto no § 1º deste artigo.

Art. 7º A inscrição no concurso implicará autorização gratuita ao Município para utilização das fotografias premiadas e das demais selecionadas para fins institucionais, educativos, culturais, turísticos e de divulgação, em qualquer meio de comunicação, físico ou digital, sem exclusividade, preservados os direitos autorais do participante e assegurada a identificação da autoria sempre que possível.

Parágrafo único. A utilização das imagens pelo Município não gerará direito ao pagamento de qualquer remuneração adicional além da premiação eventualmente recebida.

Art. 8º Não poderão participar da Comissão Julgadora pessoas que possuam vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com participantes inscritos na respectiva edição do concurso, nem aquelas que possuam interesse direto no resultado.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 10. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres com instituições públicas ou privadas para apoio à realização do Programa, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.825, de 22 de junho de 2022.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tupandi,
aos dois dias do mês de julho de 2026.

PAULINHO LUDWIG

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Concurso Fotográfico "Olhares da Nossa Gente", estabelecendo normas permanentes para sua realização e revogando a Lei Municipal nº 1.825, de 22 de junho de 2022.

A proposta tem por finalidade atualizar e aperfeiçoar a legislação municipal que disciplina o Concurso Fotográfico "Olhares da Nossa Gente", transformando-o em um programa permanente de valorização da cultura, do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e turístico do Município.

Embora a Lei nº 1.825/2022 tenha instituído o concurso, sua redação mostrou-se limitada para disciplinar sua realização de forma continuada, contemplando, em grande parte, disposições relacionadas à abertura de crédito especial e à execução orçamentária do exercício de 2022, atualmente sem aplicabilidade.

A presente proposta estabelece as normas permanentes do Programa Municipal de Concurso Fotográfico "Olhares da Nossa Gente", definindo seus objetivos, autorizando a concessão de premiações e atribuindo ao Poder Executivo a regulamentação, por decreto, das regras específicas de cada edição, tais como o tema, as categorias, o cronograma, os critérios de avaliação, a composição da comissão julgadora e os valores das premiações.

Assim, propõe-se a revogação da Lei Municipal nº 1.825/2022, uma vez que a presente Lei substitui integralmente a legislação vigente, disciplinando de forma mais abrangente o Programa Municipal de Concurso Fotográfico "Olhares da Nossa Gente".

Com a aprovação deste Projeto de Lei, o Município passa a contar com uma legislação mais completa e adequada à continuidade do Programa "Olhares da Nossa Gente", fortalecendo as ações de incentivo à fotografia, à valorização da identidade local, à preservação da memória municipal e à promoção do turismo.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Tupandi,

aos dois dias do mês de julho de 2026.

PAULINHO LUDWIG

PREFEITO MUNICIPAL